



São Paulo, 28 de maio de 2012.

DRH/CIRC/012/2012
Atcarreira/

**Ref.: Esclarecimentos sobre a progressão vertical – 1ª
Movimentação na Carreira 2012**

Senhor (a) Dirigente,

Tendo em vista as dúvidas suscitadas em relação à progressão vertical para os servidores que, por ocasião da implementação da nova Carreira dos servidores Técnicos e Administrativos, foram enquadrados no grau "D" da Tabela de Vencimentos, esclarecemos:

1. Nos termos do artigo 8º da Resolução USP nº 5.912/11, inciso II, a progressão vertical define-se como "movimentação do servidor de uma faixa para o **grau inicial da faixa imediatamente superior**" (g.n.), tratando-se de regra geral aplicável, inclusive, às movimentações com equivalência de vencimentos: de S1-D para S2-A, de S2-D para S3-A, de S3-D para S4-A e de S4-D para S5-A.
2. A movimentação de servidores classificados em T3-D ocorre, excepcionalmente, para T4-B, uma vez que o vencimento em T4-A é inferior ao definido para T3-D.

Salientamos que a ferramenta do Sistema Marteweb voltada à 1ª Movimentação na Carreira, elaborada em conformidade com as regras acima, foi disponibilizada para os Comitês de Análise, na primeira quinzena de março, para cadastro das movimentações e gestão de todo o processo, especialmente o controle do saldo das cotas orçamentárias.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Joel Souza Dutra
Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos